

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Dispõe sobre a Identidade Visual do Município de Colatina, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal".

A proposição foi protocolizada no dia 03/02/2025 e veio a esta Comissão para análise e parecer para análise desta Comissão.

É a síntese necessária.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Identidade Visual do Município de Colatina, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. O projeto visa modernizar o Símbolo Oficial do Município, tornando-o mais contemporâneo e adequado às necessidades institucionais, sem comprometer os valores históricos e culturais que o Brasão Municipal representa.

Instituído pela Lei nº 1.413/1964, o atual brasão é um símbolo que reflete a trajetória de superação e desenvolvimento do povo colatinense. Composto por elementos como a Ponte Florentino Ávidos, a madeira, o café e a inscrição "Labor Omnia Vincit", ele retrata, de forma emblemática, a identidade e a história do município. A proposta ou apresentação propõe uma atualização gráfica do referido símbolo, com o intuito de adequá-lo aos critérios contemporâneos, sem dissociar os valores que lhe são intrínsecos, e, ao mesmo tempo, tornando-o mais benéfico para sua aplicação em diversas plataformas.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que confere ao Município a competência para preservar e modernizar a sua identidade visual. Além disso, o projeto está em consonância com as boas práticas adotadas por inúmeras administrações públicas, que busca fortalecer a marca institucional e aprimorar a comunicação visual como ferramenta estratégica de valorização e representação.

Diante do exposto, considerando a legalidade e relevância da matéria, bem como sua adequação aos princípios da administração pública e da valorização da identidade visual do Símbolo Oficial do Município de Colatina-ES, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO,	esta Comissão	é pela APROVA	ÇÃO do PROJETO	DE LEI
Nº 004/2025.		•		

Sala das Comissões, em	do	de 2025
Sala uas Cullissues, elli	ue	UE ZUZO

JUAREZ VIEIRA DE PAULA PRESIDENTE JOHN LENNON BATISTELA PEDRONI VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722 3444





Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330038003400340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Juarez Vieira De Paula em 14/02/2025 16:17

Checksum: BF650D654949816F89C5CFFF10F7C52B5490724413C03075BE8667AB0CC5F529

Assinado eletronicamente por Marlúcio Pedro do Nascimento em 17/02/2025 20:05

Checksum: 502F1294F32AFA557C356C954E84C4354886E967779B83F49A41B523D0593720

Assinado eletronicamente por John Lennon Batistela Pedroni em 20/02/2025 13:27

Checksum: C2A1ECA6D93817F946E038FDA7739FCD55E5D6C113618FF565773BE2BC5580CC

